



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Abril

N° XIII

Lei N° 049/2014

**DISPÕE SOBRE O USO DE GIZ
ANTIARLÉGICO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o uso de giz antialérgico nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados passarão a utilizar o giz antialérgico tão logo terminem os estoques de giz de gesso existentes na unidade.

Art. 3º - O poder Executivo determinará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da lei.

Art. 4º - A Lei entrará em vigor da data da publicação.

Taperoá, 08 de abril de 2014.


Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito